

(CP-~~426~~40)

ACORDAO

Rec. OB. 2859/37

NL/RV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso "ex-officio" interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, nos termos do art. 114, § único, do Regulamento anexo ao dec. 24.784, de sua decisão que concedeu aposentadoria ordinaria a Brasílio de Camargo:

CONSIDERANDO que por acórdão de 1 de agosto de 1938, publicado no Diário Oficial de 8 de dezembro do mesmo ano, resolveu a Primeira Câmara deste Conselho aprovar a concessão do benefício, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 54, do Serviço Técnico Atuarial;

CONSIDERANDO que, não concordando com essa resolução, ofereceu a Caixa recorrente os embargos de fls. 59/61, para o fim de ser mantido o que apresentou;

CONSIDERANDO, porém, que os embargos foram interpostos fóra do prazo legal;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Moreira de Azevedo      Relator

Foi presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 01/06/1940.